



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1227/94

EMENTA: Concede desconto sobre tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços em débito com o Município da Aliança, nos exercícios de 1990, 1991, 1992 e 1993, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o total devido, desde que efetuem o pagamento até o dia 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1994

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -